



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.625-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

DECRETO Nº11/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Institui a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio, e dá outras providências”.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, De acordo com a Lei nº 04 de 03 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Estrela do Sul-MG/PME, no art. 5º.

- I- Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Estrela do Sul, Lei nº 04 de 03 de junho de 2015;
- II- Em cumprimento deliberações do Plano Nacional de Educação –Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- III- Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

R-E-S-O-L-V-E:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art.2º - A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III- Conselho do Municipal de Educação – CME;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

Art. 3º Cabe à Comissão Coordenadora, coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em consonância com o documento específico de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação/MEC.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica

Art. 4º- Fica instituída a atualização da Equipe Técnica de apoio ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação que será responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas, formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Estrela do Sul deverão ser nomeados em Ata específica.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de avisos;

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG em 24 de Março de 2017.


DAYSE MARIA SILVA GALANTE
PREFEITA MUNICIPAL